

中国共产党与巴西劳工党交流与合作协议

中国和巴西分别是东西半球最大的发展中国家和重要新兴经济体，互为全面战略伙伴。为进一步巩固和深化中国共产党与巴西劳工党（以下简称“两党”）的友好关系，积极构建求同存异、相互尊重、互学互鉴的新型政党关系，两党达成如下协议：

第一条 两党在独立自主、完全平等、互相尊重、互不干涉内部事务原则基础上巩固和发展友好合作关系，深化战略沟通和政治互信，推动中巴关系持续健康发展。

第二条 加强两党高层互访，相互通报各自重大事项，及时就重大国际和地区形势加强战略沟通。

第三条 开展全方位、多层次、机制化交往。两党互派不同级别的代表团，加强治国理政经验交流。加强两党党校、媒体、智库等机构之间的交流与合作，鼓励和推动两党下属工会、青年、妇女等群众组织和社会团体开展友好交往。

第四条 每年由两党轮流举办理论研讨会，就党的自身建设和经济、社会治理等理论和实践问题开展交流。提高各自党建水平和执政能力。

第五条 加强在国际和地区事务中的协调和配合，特别是在涉及两国主权、领土完整和独立自主的事务上保持密切协商和沟通，相互支持和配合对方办好国际多边政党活动。

第六条 中共中央对外联络部和巴西劳工党国际关系书

记处通过协商负责制订两党年度交流与合作计划并统筹协调落实。

本协议于二〇二三年XX月XX日在XX签订，一式两份，每份均用中文和葡萄牙文写成，两种文本同等作准。协议有效期5年，自签署之日起生效。

中国共产党代表

巴西劳工党代表

Acordo de Entendimento sobre o Intercâmbio e a Cooperação entre o Partido Comunista da China e o Partido dos Trabalhadores do Brasil

A China e o Brasil são os maiores países em desenvolvimento respectivamente nos hemisférios oriental e ocidental com protagonismo econômico emergente, e parceiros estratégicos globais um ao outro. Tendo como objetivo aprofundar constantemente as relações amistosas, e aprimorar as relações renovadas caracterizadas pelos princípios de busca de visões comuns e reserva de diferenças, respeito mútuo e aprendizagem recíproca, o Partido Comunista da China e o Partido dos Trabalhadores do Brasil (doravante denominados como "ambas as partes") acordam em seguinte:

Artigo 1º

Ambas as partes estão dispostas a fortalecer as relações bilaterais, aprofundar a comunicação estratégica e confiança política mútua, assim como promover o desenvolvimento sustentável e saudável das relações entre a China e o Brasil, na base dos princípios de independência e autodeterminação, igualdade completa, respeito mútuo e não intervenção nos assuntos internos.

Artigo 2º

Ambas as partes estão dispostas a intensificar a troca de visitas de alto nível, de se atualizarem mutuamente sobre as agendas importantes da cada parte, e fortalecer a comunicação estratégica permanente em torno de questões regionais e internacionais de destaque.

Artigo 3º

Ambas as partes buscam estabelecer intercâmbios complexos, de múltiplas níveis e institucionalizados, com troca de delegações de diversos níveis para fortalecer o estudo mútuo de experiências de governança. O intercâmbio e a cooperação entre as escolas, departamentos de comunicação, *think-tanks* e as demais estruturas dos dois partidos também serão reforçados, assim como os contatos amistosos entre as organizações de massa alinhadas aos dois partidos tais como os sindicais, juvenis, e das mulheres, etc.

Artigo 4º

Realizar-se-á uma edição da série "Seminário Teórico" anualmente e alternativamente organizado pelos dois partidos, em que se debatem em torno das questões tanto de teoria quanto de prática, nos âmbitos da construção do partido e da governança sócio-econômica, etc, com vista a aperfeiçoamento e capacitação dos próprios dois partidos.

Artigo 5º

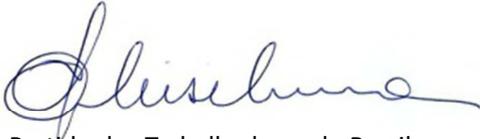
Ambas as partes estão dispostas a reforçar a coordenação diante das questões regionais e internacionais, mantendo em comunicação e consultas estreitas particularmente no tratamento de questões que implicam à soberania, à integridade territorial, à independência e à autodeterminação dos dois países, assim como prestar apoio mutuamente às iniciativas interpartidárias internacionais da outra parte.

Artigo 6º

Cabem ao Departamento Internacional do Comitê Central do Partido Comunista da China e à Secretaria de Relações Internacionais do Partido dos Trabalhadores do Brasil elaborar os planos anuais de intercâmbio e cooperação entre os dois partidos, e coordenar a implementação dos mesmos.

O atual acordo, assinado em XX, em XXX de 2023, em duplicado respectivamente em chinês e em

português, com a igual competência, é válido por 5 anos a partir da data de assinatura.



Partido dos Trabalhadores do Brasil

Partido Comunista da China